

Resolução Nº 027 de 13 de dezembro de 2017 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda

Dispõe sobre a aprovação de alteração do quadro de serviços do Plano de Fortalecimento Regional de Saúde da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
- IV – Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que Estabelece diretrizes para a organização da rede em Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- III – Lei Complementar Nº 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.
- V – A Resolução CIB/MT Nº 078, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição das 16 (dezesesseis) Comissões Intergestores Regionais CIR no Estado de Mato Grosso;
- VI – Resolução CIR Nº 005 de 23 de Fevereiro de 2016 da CIR Sudoeste Matogrossense- Pontes e Lacerda.
- VII - Portaria Nº 111/2017/GBSES, de 19 de junho de 2017, que institui valores financeiros de financiamento estadual não obrigatório para custeio mensal das ações e serviços de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.
- VIII – A Resolução CIB/MT Nº 048, de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do quadro de serviços do Plano de Fortalecimento Regional de Saúde Sudoeste Matogrossense (**em Anexo**) da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso, de acordo com a nova Portaria Nº 111/2017/GBSES, de 19 de junho de 2017;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 13 de dezembro de 2017.


ROMES FERREIRA DE AMURIM
Coordenador da
CIR/SudoesteMatogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Suplente Vice Regional do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Procedimentos Ambulatoriais	Meta Física/mês	Valor Tabela SUS	Valor com Fator de Multiplicação (2,98)	Total Mês
Endoscopia (esofagogastroduodenoscopia)	110	48,16	200,00	22.000,00
Radiografia	351	8,35	24,88	8.733,93
Tomografia com ou sem contraste	81	111,47	332,18	26.906,63
Subtotal	542	-	-	57.640,56
Procedimentos Ambulatoriais Hospitalares	Meta Física/mês	Valor Tabela SUS	Valor com Fator de Multiplicação (2,98)	Total Mês
Urgência/emergência	250	11,45	34,12	8.530,25
Ambulatório P.A.	300	13,15	39,19	11.756,10
Ortopedia	20	162,77	485,05	9.701,09
Radiografia de Urgência/Emergência Hospitalar	150	8,35	24,88	3.732,45
Subtotal	720	-	-	33.719,89
Internação Segundo Tipo de Clínica - Emergência	Meta Física/mês	Valor Tabela SUS	Valor com Fator de Multiplicação (2,98)	Total Mês
Cirurgia geral	10	462,65	1.378,70	13.786,97
Cirurgia ginecológica	4	431,88	1.287,00	5.148,01
Cirurgia ortopédica	30	427,08	1.272,70	38.180,95
Médica	83	305,04	909,02	75.448,59
Pediátrica	40	370,37	1.103,70	44.148,10
Obstétrica	40	435,63	1.298,18	51.927,10
Subtotal	207	-	-	228.639,73
Total Contratualização SES/MT				320.000,18